



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Manoel da Silveira (antiga EMEF Luiz Manoel da Silveira) pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí/RS.

ASSUNTO: Alteração de designação e denominação da instituição de ensino decorrente da inclusão do atendimento à Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 4.984/2026, com a respectiva aprovação, homologação e atualização cadastral junto ao CME e determinação de atualização perante os órgãos de fiscalização e licenciamento (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização e Funcionamento e demais órgãos).

PARECER CME Nº 15/2026

APROVADO EM: 10/09/2026

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar e deliberar sobre a **alteração de denominação e designação institucional** da unidade escolar pública municipal, criada pelos Decretos nº 170/1974 e nº 445/1980, a qual, por força da Lei Municipal nº 4.984, de 09 de setembro de 2026, **passou a denominar-se formalmente Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Manoel da Silveira (anteriormente Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Manoel da Silveira)**.

O processo administrativo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) para fins de homologação e atualização cadastral, em consonância com as competências institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 927/1992, que institui este Conselho, pela Lei Municipal nº 4.854/2025, que o reestrutura, e pela Lei Municipal nº 2.704/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí e no regramento procedimental fixado pela Resolução CME nº 05/2026.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

a) Do Enquadramento Legal e Normativo:

A matéria encontra pleno respaldo no Capítulo VI (Da Designação e da Denominação das Instituições de Ensino) da Resolução CME nº 05/2026, especificamente:

- **Art. 28, §§ 1º e 2º:** preceituam que a alteração da denominação nas instituições públicas municipais decorre de ato oficial do Poder Executivo Municipal e que, publicado o ato oficial, a documentação pertinente é submetida ao CME para atualização de cadastro.
- **Art. 29:** estipula que a designação da instituição deve corresponder com exatidão às etapas da Educação Básica por ela ofertadas.
- **Art. 30, inciso III:** estabelece que as instituições mantidas pelo Poder Público Municipal adotarão a designação expressa de **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF)** quando oferecerem concomitantemente as duas etapas da Educação Básica.



b) Do Ato do Poder Executivo:

Em 09 de setembro de 2026, foi promulgada e publicada a **Lei Municipal nº 4.984/2026**, que dispõe formalmente em seu Art. 1º:

"A Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Manoel da Silveira (Decreto de criação nº 170/74 - 20/12/74 e Decreto 445/80 - 09/05/80) passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ MANOEL DA SILVEIRA."

c) Dos Efeitos sobre a Oferta da Educação Infantil:

A alteração reflete a ampliação formal do escopo de atendimento da instituição com a inclusão da etapa da Educação Infantil. Conforme preceitua o Art. 19 da Resolução CME nº 05/2026, o ato de criação ou ampliação de oferta por meio de legislação municipal constitui credenciamento e autorização de funcionamento provisórios da instituição para as etapas nele previstas pelo prazo de 2 (dois) anos, competindo ao Poder Executivo/Mantenedora a instrução subsequente para o credenciamento definitivo da etapa recém-integrada.

d) Da Regularização Cadastral e das Licenças Obrigatórias:

A alteração de nomenclatura e a introdução da etapa de Educação Infantil alteram formalmente a tipologia de atendimento do estabelecimento escolar. Dessa forma, conforme preceituam os Artigos 19, 24, 27 e 36 da Resolução CME nº 05/2026, faz-se indispensável a imediata atualização dos cadastros da escola perante as autoridades competentes e a adequação das seguintes licenças:

- 1. Vigilância Sanitária Municipal / Estadual (Portaria SES/RS nº 940/2022):** atualização cadastral e expedição/adequação do Alvará Sanitário com a nova denominação institucional e dimensionamento específico para as exigências higiênico-sanitárias da Educação Infantil.
- 2. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS):** retificação e atualização dos dados cadastrais do processo de segurança contra incêndio para fins de emissão/renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
- 3. Poder Executivo Municipal (Setor de Tributação e Fiscalização):** emissão de novo Alvará de Localização e Funcionamento com a denominação corrigida.
- 4. Demais Órgãos Reguladores e Administrativos:** atualização cadastral perante o Ministério da Educação (MEC/INEP – Censo Escolar), Receita Federal/CNPJ, concessionárias de serviços públicos e cadastros administrativos municipais e estaduais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento nas disposições da Resolução CME nº 05/2026 e na Lei Municipal nº 4.984/2026:

- 1. APROVA-SE e HOMOLOGA-SE** a alteração de denominação e designação da instituição escolar pública municipal, que passa a denominar-se oficialmente **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ MANOEL DA SILVEIRA (EMEIEF Luiz Manoel da Silveira)**.



2. **DETERMINA-SE a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** da referida instituição de ensino junto aos livros, certidões e sistemas cadastrais do Conselho Municipal de Educação de Tramandaí/RS.
3. **DETERMINA-SE a MANTENEDORA e À DIREÇÃO DA ESCOLA** que procedam às seguintes providências, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias:
 - a) Atualização cadastral e adequação/renovação do **Alvará Sanitário** junto ao órgão de Vigilância Sanitária, observando as normativas técnicas e sanitárias para a Educação Infantil (Portaria SES/RS nº 940/2022).
 - b) Atualização dos dados e regularização do **Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI)** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).
 - c) Emissão e atualização do **Alvará de Localização e Funcionamento** com a nova nomenclatura perante o setor competente da Prefeitura Municipal.
 - d) Atualização do cadastro escolar perante o **Censo Escolar/INEP/MEC** e os demais órgãos oficiais do Sistema Integrado de Gestão Escolar.
 - e) Adequação de toda a **documentação interna**, instrumentos de identificação visual, certidões escolares, registros de secretaria e Projeto Político-Pedagógico (PPP) à nova denominação.
 - f) Encaminhamento ao CME o **Formulário III (Resolução CME nº 05/2026) preenchido juntamente com a documentação** pertinente no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de publicação deste parecer.

Publique-se.

Documento assinado digitalmente
 SUSANA MEDEIROS CUNHA
Data: 11/09/2026 09:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Susana Medeiros Cunha
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Lei Ordinária 4984/2026

Altera denominação da EMEF Luiz Manoel da
Silveira.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Manoel da Silveira (Decreto
de criação nº 170/74 - 20/12/74 e Decreto 445/80 – 09/05/80) passa a denominar-se **ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ MANOEL DA
SILVEIRA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 09 de setembro de
2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração